



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## TERMO DE COOPERAÇÃO

**PROCESSO SEI N. 0023323-49.2019.6.17.800**

**SEI N. 0001129-55.2019.6.17.8000 (originário)**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 2/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado **TRE-PE**, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5\*1.\*\*\*.\*\*\*-15 portador da Carteira de Identidade n. 3\*9\*\*\*9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06, e o **MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.106.219/0001-23, com endereço na Rua Cícero Torres, 118 - Centro, CEP: 56.560-000, Inajá/PE, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcelo Machado Freire, inscrito no CPF/MF sob o n. 4\*1.\*\*\*.\*\*\*-15, portador da Carteira de Identidade n. 30\*\*\*33, SSP/PE,

### RESOLVEM

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta dos Processos SEI n. 0001129-55.2019.6.17.8000 e SEI n. 0023323-49.2019.6.17.8000, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.531, de 16/05/2023, bem como da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 063ª Zona Eleitoral, com sede na Avenida Tenente Domingos Gomes, 151(ao lado do Hospital), CEP: 56.560-000, Centro, Inajá/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o plano de trabalho (anexo único), que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento, controle e execução do presente Acordo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação dos atendentes, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, observado o seguinte:

I - os atendentes designados para o desempenho das atividades pertinentes ao **TRE-PE** deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no órgão de origem;

II - fica proibida a designação de atendentes para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

III - os atendentes designados para atuarem nos serviços objeto deste Acordo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas relacionadas ao atendimento do eleitor (cadastro/revisão de dados e coleta biométrica);

IV - os atendentes disponibilizados para auxiliarem nos serviços objeto deste Acordo não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral;

V - eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será da data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PE**

Ao **TRE-PE** incumbe:

I - capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Acordo, os atendentes designados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias ou outros motivos impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

II - manter controle da frequência dos atendentes à disposição da Justiça Eleitoral;

III - a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente, mediante ofício;

IV - definir a jornada de trabalho dos atendentes disponibilizados, respeitada a carga horária do contrato;

V - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos atendentes, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao **Município** compete:

I - disponibilizar atendentes para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à ZE, no período da data de assinatura do contrato a 30 de junho de 2026, sem ônus ao **TRE/PE**;

II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus atendentes causarem a terceiros ou ao Cooperado;

III - manter à disposição da Justiça Eleitoral os atendentes, indicando as necessárias substituições, quando cabível;

IV - responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas aos atendentes cedidos para a consecução do objeto deste instrumento;

V - notificar os atendentes à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VI - fiscalizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**Parágrafo único** - O **TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Segundo - O reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral, para os oficiais de justiça designados, seguirão as diretrizes da Resolução n. 23.527/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e os valores previstos em Portaria da Presidência do **TRE-PE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente

formalizado; e

IV - por rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

I - quando houver descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e

II - na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União - DOU e na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE**  
**Orson Santiago Lemos**  
Diretor-geral

**MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE**  
Marcelo Machado Freire  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDENTES**

**DADOS CADASTRAIS**

a) **Proponente**

<b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b>		<b>CNPJ</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE		10.106.219/0001-23		
<b>Endereço</b>				
Rua Cícero Torres, 118 - Centro.				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD) Telefone/Fax</b>	<b>E.A.</b>
INAJÁ	PE	56560.000		Municipal
<b>Nome do Responsável pela Instituição</b>			<b>CPF</b>	
Marcelo Machado Freire			4*1.***.***-15	
<b>R.G./Órgão Exp.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
30***33, SSP/PE,	Prefeito			

<b>Endereço Completo</b> Rua Cícero Torres, 118 - Centro. INAJÁ/PE	<b>CEP</b> 56.560-000
---	--------------------------

a) **Partícipe**

<b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b> Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	<b>CNPJ</b> 05.790.065/0001/00
---	-----------------------------------

<b>Endereço</b> Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby
--

<b>Cidade</b> Recife	<b>UF</b> PE	<b>CEP</b> 52010-904	<b>(DDD) Telefone/Fax</b> 81 _____	<b>E.A.</b> Federal
-------------------------	-----------------	-------------------------	---------------------------------------	------------------------

<b>Nome do Responsável pela Instituição</b> Orson Santiago Lemos	<b>CPF</b> 5*1.***.***-15
---	------------------------------

<b>R.G./Órgão Exp.</b> 3*9***9 SSP/PE	<b>Cargo</b> Diretor Geral	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b> Não é o caso
--	-------------------------------	---------------	----------------------------------

<b>Endereço Completo</b> Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby Recife/PE	<b>CEP</b> 52010-904
--	-------------------------

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>
--------------------------	----------------------------

<p><b>Acordo de Cooperação</b> para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores do Estado de Pernambuco no âmbito do TRE/PE.</p>	<p><b>Início</b></p> <p>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</p>	<p><b>Término</b></p> <p>30 DE JUNHO DE 2026</p>
--	--	--

**Identificação do Objeto**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionários terceirizados ao processo de cadastramento biométrico no município de INAJÁ-PE que compõe o ciclo de 2025.

**Justificativa da Proposição**

A Prefeitura Municipal de INAJÁ-PE- contribui com apoio de pessoal (funcionários terceirizados) para o processo de cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia, bem como colaborando de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que o objetivo do projeto é cadastrar o máximo do eleitorado que não possui biometria no município.

Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE- PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para os cidadãos e, em consequência, para o município.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Objetivo do Serviço	Etapas do Serviço	Especificações das etapas	Indicador Físico	Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		<p>I- Consiste em recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila para:</p> <p><i>I.1. distribuir fichas, formulários e senhas, quando for o caso;</i></p> <p><i>I.2. verificar os requisitos</i></p>				

<p>Auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico da Justiça Eleitoral/PE junto ao eleitorado do Município, observando a carga horária prevista de até 6 horas diárias e 30 semanais.</p>	<p>I- Triagem;  II- Digitação de Dados e Coleta Biométrica;  III Finalização.</p>	<p><i>documentais necessários ao atendimento;</i></p> <p><i>I.3. prover ao eleitor as informações e fazer os encaminhamentos devidos</i></p> <p>II- Consiste em acessar o Sistema de Cadastro Nacional (ELO) para:</p> <p><i>II.1. cadastrar/revisar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação, etc)</i></p> <p><i>II.2. coletar assinatura digital;</i></p> <p><i>II.3. coletar foto do eleitor;</i></p> <p><i>II.4. coletar digitais.</i></p> <p>III- Consiste em encerrar e encaminhar os lotes de RAEs no sistema Elo para processamento pelo TSE.</p>	<p>A avaliação do trabalho dar-se-á pelo quantitativo de eleitores que realizarão cadastramento biométrico no município.</p>	<p>Em torno de 5 (cinco) funcionários, a serem disponibilizados para os trabalhos no Cartório/Posto de Atendimento Eleitoral do município.</p>	<p>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</p>	<p>30/06/2026</p>
--	---	--	--	--	---------------------------------------	-------------------

## PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

## DECLARAÇÃO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

## APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado:

**Marcelo Machado Freire**  
**Prefeito de Inajá/PE**

**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-geral do TRE/PE**



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2025, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO FREIRE, PREFEITO - MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, Usuário Externo**, em 07/08/2025, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3014002** e o código CRC **8651BCBB**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 070019

Número do Contrato: 88/2022.  
 Nº Processo: PAD 025466/2022.  
 Pregão. Nº 6/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 05.411.789/0001-97 - SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 13/09/2025 a 12/09/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 13/09/2025 a 12/09/2027. Valor do Termo Aditivo: R\$ 24.557,44. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 57.518,72. Data de Assinatura: 13/08/2025.

(COMPASNET 4.0 - 13/08/2025).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 15/2025. SEI n. 0023370-23.2019.6.17.8000. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Poçoão/PE - CNPJ n. 10.265.429/0001-64. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 55ª Zona Eleitoral, com sede na no Largo Bernardo Vieira, S/N, Fórum de Pesqueira. (Antigo SESI), Pesqueira/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Poçoão/PE, João Guilherme Vasconcelos de Sousa, Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 28/2025. SEI n. 0023351-17.2019.6.17.8000. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Inajá/PE. CNPJ n. 10.106.219/0001-23. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 063ª Zona Eleitoral, com sede na Avenida Tenente Domingos Gomes, 151(ao lado do Hospital), CEP: 56.560-000, Centro, Inajá/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Inajá/PE, Marcelo Machado Freire, Prefeito.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0010277-53.2025.6.18.8000. OBJETO: contratação do evento "TDC São Paulo (The Developer's Conference São Paulo)", na modalidade presencial, na cidade de São Paulo-SP, nos dias 17 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 24 horas-aula, para dois servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CONTRATADO: V. OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 05.533.015/0001-39. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais), referente a duas inscrições, totalizando o montante de R\$ 17.874,16 (dezesete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), com a inclusão dos custos com diárias, passagens aéreas e auxílio deslocamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação - TICO, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RATIFICAÇÃO: em 12/08/2025, pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Presidente do TRE-PI, em exercício.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0007838-69.2025.6.18.8000. OBJETO: contratação do "Treinamento em Plone - Dominando o Plone", na modalidade on line, com carga horária de 32 horas-aula, para até 05 (cinco) servidores do TRE-PI. CONTRATADO: DIASPAR SERVICOS DE INFORMACOES LTDA (SIMPLES CONSULTORIA), CNPJ 10.782.042/0001-85. VALOR TOTAL DA DESPESA R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação - TICO, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RATIFICAÇÃO: em 12/08/2025, pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Presidente do TRE-PI, em exercício.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 070006

Número do Contrato: 28/2017.  
 Nº Processo: 0010592-97.2025.6.18.8027.  
 Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 420.\*\*\*.\*\*\*-49 - LUCIA DE FATIMA ROCHA SILVA. Objeto: Conceder o reajuste do preço pactuado no contrato n.º 28/2017, passando a quantia mensal da contratação de R\$ 1.193,90 (um mil cento e noventa e três reais e noventa centavos), conforme valor vigente da contratação, para R\$ 1.246,27 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), o que representa um acréscimo mensal de R\$ 52,37 (cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), tendo em conta a variação positiva de 4,386620% do igp-m, relativa ao período de julho/2024 a junho/2025, com efeitos financeiros retroativos ao dia 24/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 74.776,20. Data de Assinatura: 13/08/2025.

(COMPASNET 4.0 - 13/08/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 70006

Nº Processo: 0002777-33.2025. Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente e suprimentos de informática) para atender às necessidades ordinárias do TRE-PI. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 14/08/2025 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, 80 - Centro Civico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-90016-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/08/2025 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/08/2025) 70006-00001-2025NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 3/2025 - UASG 070008

Nº Processo: 00734/2025.  
 Não se Aplica Nº 3/2025. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE.  
 Contratado: 08.546.459/0001-05 - RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO. Objeto: O objeto deste acordo de cooperação técnica é a disponibilização, aotre/rn, de banco de dados ou cadastro mantido pelo tjrn, relativo a mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social, para fins de atendimento à resolução cnj nº 497/2023, do conselho nacional de justiça, que determina a reserva depercentual mínimo de vagas, para mulheres que se encontrem nessa situação, em contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito do poder judiciário.  
 Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 06/08/2025.

(COMPASNET 4.0 - 13/08/2025).

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 90033/2025

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 4747/2025 .  
 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de gêneros alimentícios (café) para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte TRE/RN.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO  
Diretora-geral em Substituição

(SIDECA - 13/08/2025) 070008-00001-2025NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 - UASG 70008

Nº Processo: 4738/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas.. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 14/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Rui Barbosa, Nº 165, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-90040-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/08/2025 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital disponível também no [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA  
Diretora-geral

(SIASGnet - 12/08/2025) 70008-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 - UASG 70008

Nº Processo: 04747/2025. Objeto: Aquisição de material de gêneros alimentícios (café) para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Rui Barbosa, Nº 165, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-90041-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/08/2025 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO  
Diretora-geral, em Substituição

(SIASGnet - 13/08/2025) 70008-00001-2025NE111111

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - UASG 70017

Nº Processo: 202500000124761. Objeto: Registro de preços para aquisição de mesas de reunião, mobiliário em aço, cadeira para obeso e carrinhos de transporte de carga. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 14/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 198 - 9º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-90033-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/08/2025 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

LUIS CESAR DANTAS GARCIA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/08/2025) 70017-00001-2025NE000001

DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 6596/2017. CONTRATO n. 43/2025. OBJETO: Prestação de serviços de análise de estruturas de concreto armado que suportam as quatro marquises dos prédios 194 e 198 da Avenida Presidente Wilson, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, bem como de parecer técnico conclusivo e das respectivas Declarações de Segurança Estrutural de Marquises (DSEM), nos termos do Pregão Eletrônico n. 90022/2025. CONTRATADA: ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 40.450.348/0001-03. FUND. LEGAL: Lei n. 14.133/2025. VALOR: R\$37.990,00, conforme Nota de Empenho n. 637, de 30/07/2025. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e Instalações. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. VIGÊNCIA: De 12/08/2025 a 12/12/2025.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

EXTRATO DE ATO CONCERTADO Nº 1/2025

Espécie: Ato Concertado n.º 1/2025. Cooperantes: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, representado pelo seu Presidente, Desembargador Diógenes Barreto; Núcleo de Cooperação Judiciária, representado por sua Desembargadora Supervisora, Desembargadora Ana Bernadete Carvalho Andrade, e por sua Juíza Coordenadora, Dra. Brígida Declerc Fink; Ministério Público Eleitoral, representado pelo Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Rômulo Silva Almeida; e Procuradoria da União, Advocacia-Geral da União, representada pela Procuradora Regional da União da 5ª Região, Dra. Maria Carolina Scheidegger Neves, e pelo Procurador-Chefe da União no Estado de Sergipe, Dr. Victor Hugo Machado Santos. Objeto: atualização do Ato Concertado n.º 1/2023, cujo propósito é otimizar o cumprimento definitivo de decisões judiciais com aplicação de multas judiciais eleitorais, penalidades pecuniárias processuais e sanções obrigacionais eleitorais. Fundamento legal: art. 16 da Resolução n.º 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça; Resolução n.º 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça; arts. 32, 33 e 34 da Resolução TSE nº 23.709/2022; Portaria 75/2012 Procuradoria da União, Advocacia-Geral da União. Autos: Processo SEI n.º 0014980-91.2023.6.25.8100. Data de assinatura: 12/06/2025.